



**Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 965/2000

**EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ESPECIAIS PARA ATENDER DESPESAS NÃO PREVISTAS NO ORÇAMENTO VIGENTE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **Abrir Créditos Especiais** para atender Despesas não previstas no Orçamento Vigente, conforme Artigo 41, Inciso II, da Lei nº 4.320/64, nas seguintes Dotações:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01200</b>	<b>Secretaria de Cultura e Turismo</b>	
	012000848	Cultura	
	012000848247	Difusão Cultural	
	012000848247-007	Projeto de Implantação de uma biblioteca pública	
	4.0.0.0	Despesas de Capital	
	4.1.0.0	Investimentos	
	4.1.2.0	Equipamentos.....	40.000,00
		<b>TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Artigo 1º, advirá do seguinte órgão: Ministro da Cultura – MINC e será lançado nas seguintes contas:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>01200</b>	<b>Secretaria de Cultura e Turismo</b>	
	1700.00.00	Transferências Correntes	
	17210000	Transferências da União	
		Recesso Ministério da cultura	40.000,00
		<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 19 de Junho de 2000.

**LOURIVAL KRAUSE**  
Prefeito Municipal